

**NOTA TÉCNICA Nº 005/2016**

**Assunto:** Moção de Apoio nº 12, de 07 de agosto de 2013 e Recomendação nº 15, de 07 de agosto de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, relativas à Medida Provisória – MPV nº 723, de 29 de abril de 2016 (Mais Médicos).

**SIPAR:** 25000.070437/2016-15

O Conselho Nacional de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas, por sua Secretaria Executiva, diante dos motivos e fatos aduzidos, sugere o que segue:

**RELATÓRIO**

O Conselho Nacional de Saúde – CNS, recebeu, no último mês de maio do corrente ano, expediente do Ministério da Saúde, que encaminhou o Despacho nº 803/ASPAR/GM/MS, assinado pelo Chefe da Assessoria Parlamentar, Marcelo Almeida, com solicitação de análise e parecer sobre a Medida Provisória MPV nº 723, de 29 de abril de 2016, de autoria do Poder Executivo, que prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 (Mais Médicos).

A Medida Provisória em comento encontra-se na fase de Instalação de Comissão Mista pelo Congresso Nacional para sua apreciação inicial. Após os trabalhos finalizados da Comissão Mista ela será apreciada e votada pela Câmara dos Deputados e por fim pelo Senado Federal.

O Programa Mais Médicos (PMM) foi criado em julho de 2013 por Medida Provisória, depois convertida na Lei nº 12.871/2013, que, além de instituir o Programa Mais Médicos, alterou as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981. Desde então vem proporcionando importantes melhorias na oferta de cuidado em saúde e no atendimento da população brasileira. Através de chamadas públicas para participação de médicos no Programa, com registro no Brasil e no exterior, hoje ele chega a 4.058 municípios com 18.240 profissionais, atingindo uma cobertura de 63 milhões de brasileiros, o que corresponde a 30,7% da população.

Em 07 de agosto de 2013, o CNS aprovou Moção e Recomendação na qual respaldou e apoiou o PMM, por entende-lo como uma medida importante para a consolidação e fortalecimento do SUS como sistema público, universal, integral e de qualidade nos moldes constitucionais.

Foi analisado e debatido pelo CNS extenso diagnóstico da escassez de médicos no país, apresentando uma proporção de médicos por habitante significativamente inferior à necessidade da população e do SUS, além de contar com a má distribuição destes no território, de modo que as áreas e

as populações mais pobres e vulneráveis eram as que contavam, proporcionalmente, com menos médicos. Foi demonstrado também que o Brasil formava menos médicos do que a criação anual de empregos na área nos setores público e privado, o que agravava a situação a cada ano.

Essa escassez de médicos vinha prejudicando a expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) nos últimos anos e frustrando o objetivo de atingir a cobertura universal de Atenção Básica (AB) à população. Prova disso é que a ESF e a AB no Brasil, constituída por equipes multiprofissionais e interdisciplinares, apresentaram desde a criação do PMM uma expansão anual de cobertura 4 vezes maior que nos 5 anos anteriores à criação do Programa.

Ainda em 2013 o CNS elaborou opinativo, segundo o qual o Programa Mais Médicos é uma medida emergencial e necessária, já que prevê o provimento de médicos, brasileiros ou estrangeiros, para prestar serviços de saúde às populações dos municípios que não contam com a assistência médica ou onde esta é insuficiente.

Posteriormente, em 08 de outubro de 2013, o CNS, em conjunto com outras entidades, participaram de ato no Congresso Nacional em defesa de “Mais Médicos” para o povo. Dentre as razões elencadas no documento destacamos, a compreensão de que o Programa Mais Médicos é importante porque diminui a exclusão social e principalmente a carência de médicos nas regiões periféricas das grandes cidades, nas comunidades indígenas e em pequenos municípios com baixo índice de desenvolvimento humano, contribuindo para superar as desigualdades regionais na área de saúde com o fortalecimento do SUS por meio da atenção básica.

Com quase três anos de implantação o PMM tem possibilitado importantes resultados em saúde, já constatados em diversas pesquisas, em pelos menos quatro dimensões: na expansão da cobertura de Atenção Básica e de Saúde da Família; na ampliação do acesso e da oferta de ações de saúde; na melhoria da saúde da população, com relação a indicadores de saúde e redução de internações sensíveis; e na satisfação e aprovação dos usuários atendidos pelo Programa, assim como médicos e gestores que dele participam.

Recorde-se que no dia 29 de abril de 2016 a Presidenta da República, Dilma Rousseff, assinou Medida Provisória que prorroga por mais três anos o tempo de atuação, no Programa, dos médicos estrangeiros e brasileiros formados no exterior. Esta medida é necessária justamente porque 12.966 médicos do Programa são estrangeiros ou brasileiros formados no exterior sem diploma revalidado no Brasil e a interrupção da participação destes no programa traria grandes implicações para o atendimento à população já no ano de 2016, quando 7.005 profissionais poderiam ter sua participação encerrada.

Para o CNS é evidente a importância da permanência dos médicos estrangeiros justamente por eles serem os profissionais que atuam nas áreas mais distantes, mais pobres, com maior necessidade, que se mantêm ativos e que cumprem o tempo contratualizado no PMM. Frise-se que os médicos com registro no Brasil atingem o percentual de permanência de 60%, ou seja, 40% deles não ficam até o fim do tempo programado e contratualizado, enquanto no caso dos médicos estrangeiros o índice de permanência chega a 85%.

Em 02 de maio de 2016, chega ao Congresso Nacional a MPV nº 723/2016, iniciando-se a tramitação dessa proposição legislativa que aguarda, até início de julho do corrente ano, manifestação do Congresso Nacional.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se que a Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde, em resposta ao Despacho nº 803/ASPAR/GM/MS, manifeste apoio à MPV nº 723, de 29 de abril de 2016, pela oportunidade, mérito e necessidade.

Além disso, recomenda-se que a Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde manifeste-se contrária a qualquer aproveitamento do processo de aprovação da Medida Provisória para alterar na Lei 12.871 dispositivos legais importantes, no médio e longo prazo, para provimento de profissionais, para a expansão e qualificação da formação, tanto graduação como residência, do conjunto dos profissionais de saúde e que avançaram no papel constitucional do SUS de ordenação da formação de recursos humanos em saúde.

Brasília-DF, 21 de junho de 2016.

**NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária-Executiva  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE